



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 – OBJETO

Aquisição de embarcação tipo barco (casco), com carretinha de transporte homologada, destinada ao Grupo de Proteção Ambiental (GPA) da Guarda Municipal de Americana – SP (GAMA), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O Grupo de Proteção Ambiental (GPA) da Guarda Municipal de Americana realiza patrulhamento preventivo e fiscalização ambiental nos principais corpos hídricos do município, como a Represa de Salto Grande, o Rio Atibaia, o Rio Piracicaba, o Ribeirão Quilombo e áreas urbanas de uso recreativo, como as praias do Namorado e Praia Azul.

A equipe é composta por agentes habilitados pela Marinha do Brasil (CHOP) e atualmente opera com embarcação de pequeno porte, obtida por doação, que apresenta limitações técnicas e operacionais, como capacidade reduzida e ausência de estrutura adequada, comprometendo a segurança e a eficiência das operações. Diante do aumento da demanda por fiscalização, inclusive no combate à pesca ilegal e durante o período de piracema, foi destinada à GAMA uma emenda parlamentar específica para aquisição de embarcação moderna, com maior capacidade de transporte e estabilidade, acompanhada de carretinha de transporte homologada, garantindo condições adequadas de uso e deslocamento.

A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nos limites legais para dispensa de licitação. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada por ser facultativa, conforme o artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

A presente contratação ainda não consta no Plano Anual de Contratações da Guarda Municipal de Americana, mas será formalmente incluída em versão atualizada do PAC, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Embarcação de alumínio 6,0 m (casco), reforçada, com capacidade mínima para 6 ocupantes, incluindo itens de série e acessórios obrigatórios descritos neste TR	un	1
2	Carretinha náutica rodoviária para transporte de embarcação de até 6,0 m, homologada, com guincho manual, iluminação em LED e documentação completa para emplacamento	un	1

3.2 – Especificações do Objeto

Item 1 – Embarcação de Alumínio 6,0 m (Casco sem motor)

A embarcação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) comprimento total aproximado de 5,95 metros;
- b) boca mínima de 1,60 metros;
- c) borda livre mínima de 0,62 metros;
- d) fundo útil de, no mínimo, 1,05 metros;
- e) estrutura em alumínio naval, liga 5052H34, com espessura mínima de 2,00 mm;
- f) casco soldado, com reforços internos (mínimo de 12 cavernas), fundo com três



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- longarinas e quilha maciça;
- g) piso confeccionado em chapa antiderrapante diamantada;
- h) quebra-ondas integrados, da popa à proa;
- i) capacidade de carga mínima de 600 kg;
- j) lotação mínima para 6 pessoas (5 passageiros + 1 tripulante);
- k) suporte para motorização até 50 HP (motor não incluso neste objeto);
- l) pintura sintética na cor azul, com possibilidade de personalização de layout da instituição;
- m) corrimão flutuante;
- n) suporte para motor elétrico (não incluso);
- o) alças internas e de proa;
- p) escada em alumínio;
- q) plataforma de proa com caixa seca e caixa de bateria, com **base para instalação de banco giratório (tipo giropesca)**;
- r) plataforma de popa com caixa de bateria, acesso ao porão, sistema de escoamento de água e **base para instalação de banco giratório (tipo giropesca)**;
- s) viveiro em PVC com entrada e saída d'água;
- t) console central em acrílico fumê, com caixa de direção e sistema de cabeamento;
- u) bancos estofados, fixos e giratórios;
- v) buzina náutica em inox;
- w) luzes de navegação, luzes de cortesia em LED e mastro com suporte para bandeira;
- x) painel de comando elétrico completo, chave de bateria dupla e carregador USB;
- y) bateria náutica com capacidade mínima de 70 Ah e suporte fixo;
- z) tanque de combustível portátil com capacidade mínima de 28 litros;
- aa) indicador de combustível com sensor de nível compatível;
- ab) bomba de porão elétrica automática;
- ac) capota náutica/toldo de proteção;
- ae) capa de proteção para a embarcação.
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Exigências adicionais da embarcação:

- a) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) entrega técnica e instrução básica de operação;
- c) fornecimento de toda documentação necessária para registro e homologação junto à Marinha do Brasil (Capitania dos Portos).

Item 2 – Carretinha Náutica Rodoviária (6,0 m)

A carretinha deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) comprimento total de 6,0 metros;
- b) largura útil mínima de 1,70 metros;
- c) capacidade mínima de carga de 500 kg;
- d) estrutura metálica reforçada, pintada ou galvanizada;
- e) guincho manual com catraca e cinta de, no mínimo, 6,0 metros;
- f) rodas e pneus novos, com estepe incluso;
- g) paralamas em aço;
- h) apoio de proa ajustável;
- i) berços de apoio com tecido protetor;
- j) ganchos adicionais para amarração;
- k) cintas de fixação com catraca;
- l) lanternas em LED com chicote elétrico instalado.

Homologação e documentação da carretinha:

- a) emissão de CAT/CCT e ATPV-e em nome da Prefeitura de Americana;
- b) documentação pronta para registro e emplacamento junto ao DETRAN/SP.

Exigências adicionais da carretinha:

- a) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) manual do fabricante;
- c) entrega no município de Americana/SP.

4 – REQUISITOS E PRAZOS DE ENTREGA



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.1 – Deverão ser observados os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, aprovado pela Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – É vedada a subcontratação do objeto desta aquisição, em conformidade com o artigo 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.5 – O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, em condições adequadas de transporte e armazenamento, sem avarias, observando-se embalagens primárias e secundárias, quando aplicável.

4.6 – As marcas, modelos e características apresentadas na proposta vencedora não poderão ser alterados ou substituídos no ato da entrega, sob pena de rejeição do material.

4.7 – Para eventuais esclarecimentos sobre o objeto, a fornecedora poderá contatar o servidor GCM Inspetor Jonas, pelo telefone institucional (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue na sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, CEP 13478-479, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

6 – RECEBIMENTO / GARANTIA

6.1 – O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade da embarcação e da carretinha com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como às normas aplicáveis de segurança náutica e rodoviária, incluindo, mas não se limitando, às exigências da Marinha do Brasil (Capitania dos Portos) e do DETRAN/SP para registro e homologação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 – O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado, sem danos físicos ou avarias, acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.3 – Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, apresente defeitos de fabricação ou não esteja apto à homologação junto aos órgãos competentes, deverá ser recusado, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal pela Administração.

6.4 – O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses para a embarcação e para a carretinha, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, materiais e mão de obra.

6.5 – Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo imediato de peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou inconformidades.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Caberá ao gestor do contrato notificar a fornecedora sempre que identificar qualquer irregularidade.

7.2 – A gestão administrativa da aquisição caberá ao servidor **GCM Cleiton**, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes desta contratação.

7.3 – A fiscalização da execução será realizada pelo servidor **GCM Inspetor Jonas** ou por seu representante formalmente designado, que acompanhará e fiscalizará a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.4 – A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. O exercício da fiscalização pela Administração não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Após a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la ao Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.5.1 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de sua matrícula e a data de recebimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, impostos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, sem custo adicional à Administração.

8.2 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor ou fiscal da contratação, substituindo os bens por outros de características iguais ou superiores, se necessário.

8.3 – Acatar de modo imediato as solicitações do gestor e do fiscal da contratação.

8.4 – Entregar o objeto em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.5 – Pagar todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

8.6 – Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto.

8.7 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, prepostos ou contratados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

8.8 – Garantir que seus funcionários estejam identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA.

8.9 – Repor, sem ônus para a Administração, o objeto entregue que não esteja em conformidade com este Termo de Referência, decorrente de erro ou falha de responsabilidade da fornecedora.

8.10 – Atender prontamente às solicitações da Administração para reposição ou ajuste dos bens fornecidos, quando necessário.

8.11 – Fornecer o objeto em conformidade com as melhores práticas de mercado.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.12 – Observar a legislação ambiental vigente e as melhores práticas no tocante à sustentabilidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.491/2020 e demais normas aplicáveis.

8.13 – Cumprir todas as exigências legais, regulamentares e as disposições deste Termo de Referência.

8.14 – Não transferir sua responsabilidade a terceiros (fabricantes, representantes ou quaisquer outros), exceto quando expressamente autorizado pela Administração.

8.15 – Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, informações e especificações a que tiver acesso em razão da contratação, não podendo revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, sob qualquer pretexto.

8.16 – Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais normas aplicáveis.

8.17 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Guarda Municipal de Americana ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

8.18 – A responsabilidade da fornecedora pelos danos decorrentes do fornecimento do objeto não será excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração, que possui caráter complementar.

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (GAMA)

São obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA, além daquelas previstas em lei:

9.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes desta aquisição.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, comunicando formalmente à fornecedora as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.3 – Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.3.1 – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal eletrônica, desde que devidamente atestada pelo responsável designado e acompanhada da documentação fiscal exigida, observada a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 141).

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da fornecedora, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados em Nota Fiscal e/ou documento oficial.

10.2 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável designado.

10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a fornecedora adote as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem que isso implique ônus adicional para a Administração.

10.4 – Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação aplicável**, observadas as normas federais, estaduais e municipais.

10.5 – Independentemente do percentual de tributos informado na proposta ou planilha de preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os valores legalmente exigidos, conforme legislação vigente.

10.6 – A fornecedora deverá destacar o Imposto de Renda – IR na Nota Fiscal ou apresentar declaração de enquadramento no **Simples Nacional**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana – GAMA de quaisquer reivindicações, demandas ou representações de natureza tributária decorrentes de sua ação ou omissão.

10.7 – Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela instituição financeira responsável.

10.8 – Em caso de controvérsia quanto às especificações do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no **artigo 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a fornecedora emitir Nota Fiscal



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

correspondente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento parcial.

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – A fornecedora será selecionada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade social são aquelas previstas na legislação vigente e deverão ser comprovadas e mantidas durante todo o período de vigência da contratação, sob pena de rescisão e demais sanções cabíveis.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 – A estimativa do preço será realizada previamente à formalização da contratação, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 31 a 34 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo de atividade, em bases cadastrais oficiais, no Painel de Preços do Governo Federal, no PNCP, em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo e em cotações formais com empresas aptas ao fornecimento.

12.2 – A proposta selecionada deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e atender ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros necessários à contratação encontram-se previstos na categoria econômica nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, vinculados ao respectivo convênio/emenda parlamentar destinada à Guarda Municipal de Americana – GAMA.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

14 – DO CONTRATO

14.1 – Nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado Contrato Administrativo para reger a presente contratação, considerando que o fornecimento ocorrerá em parcela única, com prazo máximo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos.

14.2 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, período este suficiente para garantir a entrega, recebimento, conferência, eventual substituição e a execução integral do objeto.

Americana, 03 de outubro de 2025

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico